



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAP



COMISSÃO CONSULTIVA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA
COMPOR O CONSELHO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL

Edital nº 017/2024 – COMISSÃO CONSULTIVA/DISCENTES (CCD) – CONCAP

Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2024

A Comissão foi criada com o objetivo de realizar o processo de escolha de representante discente do Colégio de Aplicação – CAP, para compor o Conselho do Colégio de Aplicação (CONCAP) da Universidade Federal de Roraima (UFRR) – Portaria Nº 003/2024 – CONCAP, de 31 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de normas, procedimentos e datas que norteará o processo de escolha dos representantes DISCENTES NO CONCAP, biênio 2024/2026.

1. DO PROCESSO

1.1. Os discentes têm assegurados 01 (um) assento de representação no Conselho do Colégio de Aplicação – CONCAP, organizado por titular e suplente eleitos pelos pares e terão mandato de 01 (UM) ano, permitida 1 (uma) recondução.

1.2. Os trabalhos oriundos deste processo de escolha obedecerão às seguintes normatizações: Resoluções nº 011/2020 – CUni, bem como ao Código de Ética e Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima (UFRR) e seguirão as datas previstas no cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

1.3. O presente edital, bem como demais documentos emitidos pela CE – CUni, serão divulgados no Quadro de Aviso do Colégio de Aplicação da UFRR, no Campus Paricarana e no endereço eletrônico **ufrr.br/cap**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se candidatar discentes, com no mínimo **16 anos** de idade, regularmente matriculados no Colégio de Aplicação.

2.2. Os discentes interessados em concorrer a 1 (uma) vaga, deverão formar chapa composta por titular e suplente, e efetuar suas respectivas inscrições por meio do envio da documentação e do formulário próprio fornecido pela Comissão, nos dias, horários estipulados no cronograma, anexo I para o seguinte endereço: **comissaoeleitoralcapufrr@gmail.com**.

2.3. As chapas encabeçadas por alunos da 3ª série do Ensino Médio, obrigatoriamente deverão ter como suplente, um discente da 1ª ou 2ª série. Essa medida visa evitar o

Machado

[Handwritten signature]

esvaziamento da representação discente no CONCAP mediante a conclusão do Ensino Médio.

2.4. A inscrição poderá ser feita pelo titular ou suplente da chapa, respeitando as indicações do item 3.

2.5. A numeração da chapa será fornecida pela Comissão, de forma crescente, respeitando a ordem cronológica de recebimento dos documentos de inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para formalização de inscrição, as chapas deverão enviar, para o e-mail **comissaoeleitoralcapufrr@gmail.com** com o assunto: “Documentação eleição discente para o CONCAP”, os seguintes documentos:

- a. Formulário fornecido pela Comissão, conforme Anexo II.
- b. Proposta de trabalho em até 2 páginas, conforme Anexo III.
- c. Fotos 3x4 dos candidatos para compor o SIGELEIÇÕES.

3.2. As propostas de trabalho e os seus conteúdos serão utilizados, somente, para orientar os discentes na escolha dos melhores candidatos para representação no CONCAP.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. Serão homologadas, somente as chapas que enviarem os documentos solicitados conforme o item 3.

4.2. Após os prazos estipulados pelo cronograma, a Comissão publicará as chapas homologadas, juntamente com as propostas de trabalho, nos sites oficiais do CAP e da UFRR, bem como realizará a ampla divulgação do certame à comunidade acadêmica.

5. DO PERÍODO DE CAMPANHA

5.1. O período de campanha deverá respeitar os prazos definidos no cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.2. Não será permitido o uso de nenhum recurso financeiro para a campanha em redes sociais, consideradas como publicidade.

5.3. É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral (propaganda eleitoral) no horário das 8h às 18h no período de **27 a 29/08/2024**, conforme estabelecido na tabela do **Anexo I** deste edital.

5.4. A campanha (propaganda) se desenvolverá dentro de limites éticos e morais, reservando-se o mais amplo respeito a todos os envolvidos, à conservação e à preservação do patrimônio da UFRR.

5.5. Todo material de campanha, eletrônico, deverá ser assinado pelo candidato e seguir as normas deste edital.

5.6. Para a divulgação das suas propostas, os candidatos poderão utilizar os seguintes instrumentos:

- a) Folders;
- b) Cartazes;
- c) Vídeo.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá através do sistema SIG, no Módulo SIGELEIÇÕES, conforme o cronograma previsto neste Edital.

6.2. Estarão aptos a votar todos os discentes regularmente matriculados no CAp/UFRR.

Parágrafo Único - O acesso ao SIGELEICAO será por meio de usuário e senha utilizados pelo discente no sistema SIGAA da UFRR.

6.3. **Em caso de problemas técnicos com a votação eletrônica**, a votação será realizada através do *Googleforms*, mediante divulgação do endereço eletrônico.

7. DOS VOTANTES

7.1. Poderão votar os discentes regularmente matriculados no CAp/UFRR, cujos nomes constam na lista nominal de votação fornecida pela Secretaria do CAp.

7.2. **Em caso de problemas técnicos com o SIGELEICAO**, a votação será realizada através do *Googleforms*, mediante divulgação do endereço eletrônico.

7.3. Até o dia **29/08/2024**, todo eleitor de que trata o item 7.1 deverá estar cadastrado no sistema SIGAA da UFRR.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após o encerramento da votação, a Comissão irá se reunir para realização da apuração dos votos, na sala dos Professores, localizada no prédio do CAp.

8.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

8.3. O candidato poderá acompanhar a apuração no local definido no Item 8.1.

8.4. A Comissão realizará a divulgação do resultado nos sites oficiais do CAp e da UFRR, para amplo conhecimento da comunidade acadêmica.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. No caso em que for caracterizado o empate entre as chapas na classificação da votação, os critérios de desempate obedecerão aos seguintes parâmetros, ordenadamente:

- a) maior média anual de 2023 obtida pelo titular no CAp/UFRR.
- b) maior idade do titular da chapa.
- c) maior média anual de 2023 obtida pelo suplente no CAp/UFRR.
- d) maior idade do suplente da chapa.

9.2. Após a homologação do resultado da eleição, o Presidente da Comissão de Elaboração do Edital, encaminhará ao Diretor Geral do Colégio de Aplicação da UFRR, o resultado da eleição e os nomes dos candidatos e seus suplentes, listados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Qualquer conduta por parte dos integrantes das chapas que esteja em desacordo com as regras do presente Edital, Código de Ética e Regimento do CAP/UFRR, e que comprometa a correta execução do processo, poderá acarretar o cancelamento da inscrição de sua(s) respectiva(s) chapa(s).

11. DOS RECURSOS

11.1. Em todas as etapas deste processo em que se couber recurso, deverão ser observados os locais, horários e datas constantes no cronograma deste Edital para apresentação dos mesmos.

11.2. Será da competência da Comissão a análise e decisão final sobre quaisquer recursos impetrados no processo de escolha de que trata este Edital.

11.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **comissaoeleitoralcapufr@gmail.com** seguindo o modelo disponibilizado no Anexo IV deste edital.


12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste processo de escolha implica no total conhecimento e concordância das regras deste Edital, bem como do Regimento do CAP, por parte dos candidatos.

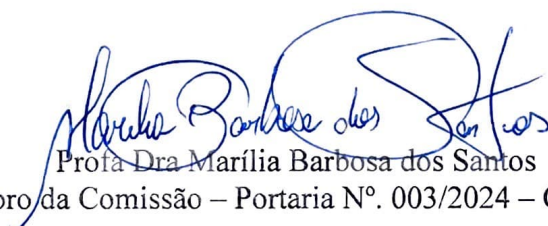
12.2. A Comissão se reserva ao direito de fazer consultas e solicitar apoio às demais unidades da UFRR, visando garantir o bom andamento e a lisura do processo de escolha.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão consultiva.

Boa Vista, 14 de agosto de 2024.


Prof. Dr. Leandro da Silva Nascimento
Presidente da Comissão – Portaria Nº. 003/2024 – CONCAP


Profa. MS. Laura Juliana Neris Machado Barros
Membro da Comissão – Portaria Nº. 003/2024 – CONCAP


Profa. Dra. Marília Barbosa dos Santos
Membro da Comissão – Portaria Nº. 003/2024 – CONCAP

ANEXO I

O Cronograma do Processo eleitoral seguirá as datas constantes na tabela abaixo.

DATAS	AÇÕES	HORÁRIO	LOCAL
14/08/2024	Publicação do edital	9 horas	www.ufr.br/cap
14 e 15/08/2024	Impugnação do edital	-	Envio de e-mail: comissaoeleitoralcap ufr@gmail.com
16/08/2024	Resultado dos pedidos de impugnação do edital	até as 18 horas	www.ufr.br/cap
19 a 21/08/2024	Período de inscrição	até as 18 horas	Envio de e-mail: comissaoeleitoralcap ufr@gmail.com
22/08/2024	Homologação das inscrições	até as 18 horas	www.ufr.br/cap
22 a 23/08/2024	Recurso contra a homologação das inscrições	até as 18 horas	Envio de e-mail: comissaoeleitoralcap ufr@gmail.com
26/08/2024	Resultados dos recursos contra a homologação das inscrições	até as 18 horas	www.ufr.br/cap
27 a 29/08/2024	Período de campanha (propaganda)	até as 18 horas	-
30/08/2024	Eleição	08 às 14 horas	PLATAFORMA SIGELEICOES ou <i>GoogleForms</i>
30/08/2024	Apuração dos votos	14h30min	Sala dos Professores do CAP
02/09/2024	Resultado parcial da eleição	até as 11 horas	www.ufr.br/cap
02/09/2024	Recurso contra o resultado parcial da eleição	até as 18 horas	www.ufr.br/cap
03/09/2024	Resultado dos recursos contra o resultado parcial da	até as 18 horas	www.ufr.br/cap

	eleição		
03/09/2024	Resultado final da eleição	até as 18 horas	www.ufr.br/cap
03/09/2024	Encaminhamento do Processo ao Diretor(a) Geral do CAP e posterior à Secretaria dos Conselhos Superiores.	até as 18 horas	-